



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.252, de 09 de dezembro de 2009.

“Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Congonhal – MG Para o Exercício de 2010 e dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Congonhal – MG, discriminado nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa, já deduzido a retenção do FUNDEB, em R\$ 11.314.000,00 (onze milhões, trezentos e quatorze mil reais).

(conforme alterada pela Lei 1259 de 28.12.2009)

Art. 2º - A Receita será realizada conforme a legislação em vigor e segundo os seguintes desdobramentos:

(conforme alterada pela Lei 1259 de 28.12.2009)

Receita por Fontes

Receitas Correntes

Descrição	Valores
Receita Tributária	503.000,00
Receita de Contribuições	300.000,00
Receita Patrimonial	27.000,00
Receita de Serviços	79.000,00
Transferências Correntes	10.567.848,00
Outras Receitas Correntes	140.500,00
Total das receitas correntes	11.617.348,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Receitas de Capital

Descrição	Valores
Operações de Crédito	715.000,00
Alienação de Bens	12.000,00
Transferências de Capital	631.852,00
Total das Receitas de capital	1.358.852,00

Deduções da Receita Correntes

Descrição	Valores
Dedução da Receita – FUNDEB	(1.662.200,00)
Total da Receita Orçada	11.314.000,00

Art. 3º - A despesas do Município de Congonhal será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

(conforme alterada pela Lei 1259 de 28.12.2009)

A – Despesas por Funções do Governo

Cód.	Descrição	Valores
01	Legislativa	272.400,00
04	Administração	1.033.100,00
06	Segurança Pública	27.000,00
08	Assistência Social	279.320,00
10	Saúde	2.843.600,00
12	Educação	3.074.600,00
13	Cultura	190.004,00
15	Urbanismo	709.500,00
16	Habitação	280.000,00
18	Gestão Ambiental	89.000,00
20	Agricultura	60.000,00
22	Indústria	80.000,00
23	Comércio e Serviços	12.490,00
24	Comunicações	3.000,00
25	Energia	50.000,00
26	Transporte	1.980.886,00
27	Desporto e Lazer	79.100,00
28	Encargos Especiais	230.000,00

KLVB:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

99	Reserva de contingência	20.000,00
	Total Geral	11.314.000,00

B – Despesas por Órgão de Governo

Descrição	Valores
Gabinete e Secretaria da Câmara	272.400,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	283.200,00
Serviço de Administração e Finanças	973.400,00
Serviço de Educação	3.074.600,00
Serviço de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	281.594,00
Serviço de Saúde	2.843.600,00
Serviço de Assistência Social	279.320,00
Serviços de Obras, Viação e Urbanismo	3.196.886,00
Serviço de Meio Ambiente	89.000,00
Reserva de contingência	20.000,00
Total de despesa	11.314.000,00

C – Despesa por Categoria Econômica

Despesas Correntes

Despesas	Valores
Pessoal e Encargos Sociais	4.889.400,00
Juros e Encargos da Dívida	13.000,00
Outras Despesas Correntes	3.358.414,00
Sub-total	8.260.814,00

Despesas de Capital

Despesas	Valores
Investimentos	2.893.186,00
Amortização da Dívida	140.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
Sub-total	3.053.186,00

Total Geral	11.314.000,00
--------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares, às dotações de despesas que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2010, em até 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, devendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG,
09 de dezembro de 2009.

Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal